

Altera dispositivos da Lei nº 149/89 que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O artigo 6º da Lei 149/89 passa a ter a seguinte redação:

I - ...

II - ...

III- Assessoria e Comunicação

1 - Secretaria de Administração e Finanças

1.1- ...

1.2- ...

1.3- ...

1.4- Serviço de Pessoal e Recursos Humanos

1.5- ...

IV - Órgãos de Administração Específica

1 - Secretaria de Obras e Serviços Gerais.

1.1- ...

1.2- ...

1.3- Serviços Técnicos

1.4- Serviços de Estradas de Rodagem

2 - Suprido

3 - Secretaria de Agricultura e Irrigação

3.1 - Serviço de Incentivo a Agricultura Irrigada

3.2 - Serviço de Incentivo a Pesca

3.3 - Serviço de Administração do Mercado Público e Abastecimento

4 - Secretaria de Educação e Cultura

4.1 - Serviço de Educação Rural

4.2 - Serviço de Educação de Adultos

4.3 - Serviço de Atendimento Pré-Escolar

4.4 - Biblioteca Pública

Art.2º - O artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

Art.9º...

§.1º...

I - Serviço de Pessoal e recursos Humanos, que procurará dotar o Pessoal de Administração pública com habilidade e se encarregará de promover permanentemente atualização do Serviço público Municipal através de cargos e treinamento para seu pessoal.

II - ...

III- ...

IV - ...

V - ...

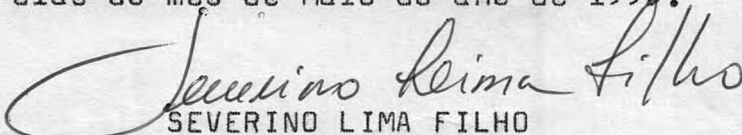
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 16 de Maio de 1995.


JOÃO LUIZ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Sancionada e Registrada a presente Lei nº 206/95, Livro nº 06 Folha nº 40V. Aos 16 dias do mês de Maio do ano de 1995.


SEVERINO LIMA FILHO
Sec. de Adm. e Finanças